



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

1. Políticos Cassados no Estado de Sergipe em 1964

Célia Costa Cardoso*

O propósito deste artigo é estudar a trajetória política de deputados estaduais cassados no Estado de Sergipe nos idos de 1964. Para tanto analisamos os mandatos de segurança impetrados por eles contra a Assembleia Legislativa por considerarem a cassação, no primeiro momento, reversível. Tais documentos permitiram conhecer as idéias e reações de parcela dos parlamentares de oposição à ditadura militar. As defesas bem fundamentadas forneceram diversas possibilidades de compreensão da interferência do poder militar e das práticas políticas da Assembléia Legislativa sergipana. Também evidenciam interesses, negociação e conflito dos agentes de segurança e repressão que atuaram no controle e vigilância em todo o país.

Palavras-chave: ditadura, repressão, Sergipe, legislativo, judiciário

Abrogation of Politicians in the State of Sergipe in 1964

The aim of the present paper is to study the political path of the state deputies whose mandates were abrogated in the state of Sergipe in the year of 1964. For that we analyzed the writs of mandamus petitioned by them against the Legislative Assembly for considering the abrogation in the first moment reversible. Such documents allowed to know the idea and reaction of part of the deputies of the opposition to the military dictatorship. The well-founded defenses provided many possibilities of understanding the interference of the military power and of the political practices of the Legislative Assembly of Sergipe. They also highlighted interests, negotiation and conflict of the security agents and repression which acted in the control and surveillance all over the country.

Keywords: dictatorship, repression, Sergipe, legislature, judiciary

As mudanças históricas do presente, aliadas a problemática da democracia do mundo contemporâneo, alteraram a concepção do político. Das críticas feitas por marxistas e analistas aos pressupostos teórico-metodológicos da história política tradicional, surgiu, na década de 70, a nova história política, tendo como obra-síntese, Por uma História Política (1996), de René Remond (Org.). A análise da “esfera do político” vinculou-se à teoria das representações políticas, percebendo o político em sua articulação com o social, o econômico e o cultural. Os pesquisadores voltaram-se para a história-problema, criando novos temas, ampliando e diversificando as fontes e valorizando a interdisciplinaridade.[1]



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

Em 1964, um grupo de políticos sergipanos, representante do Partido Social Democrático (PSD) e de partidos pequenos (Partido Republicano - PR e Partido Rural Trabalhista- PRT) com preocupações sociais, formou na Assembléia Legislativa um bloco de apoio ao governo Seixas Dória (dissidente udenista, PSD).[2] Esses políticos compartilhavam dos ideais da política nacional-desenvolvimentista e defendiam as reformas de base do governo Goulart como fator de desenvolvimento humano.

O deputado Antonio Fernandes Viana de Assis (PR) ao discursar na Assembleia Legislativa, em 1º de abril de 1964, identificou e desqualificou os líderes do movimento (Adhemar de Barros[3], Magalhães Pinto, Carlos Lacerda e Castello Branco) e denunciou o golpe de estado:

Fala à todos da Assembléia que não acredita que o processo “revolucionário” que o Brasil estava vivendo seria a favor da população, para ele os que iniciaram tal ação “querem explorar a fé do povo brasileiro na defesa de seus privilégios, na defesa de suas vantagens”. Segue sua fala apontando os líderes da dita ação revolucionária, que seriam “Adhemar Barros, que o povo brasileiro já conhece reincidente de crimes de furtos; Magalhães Pinto, o homem que tem a maior rede bancária do país, mantém no seu banco o monopólio da economia brasileira que é enviada para o estrangeiro, economia retirada do trabalhador brasileiro”, e Carlos Lacerda “esse perfil ninguém pode mais falar porque já o é conhecimento do povo”. Ao prosseguir em sua explanação, declarou ter a “revolução” obtido sucesso por conchavos políticos daqueles que a qualquer custo queriam se manter no poder. Continua exemplificando as alianças políticas, as quais coloca o General Castelo Branco como um pivô das negociações. Diz ainda que o General “foi o mesmo que em 1945 depôs Getúlio Vargas, mesmo responsável pelo seu suicídio e mesmo responsável pela não posse de João Goulart” e que fazia visitas frequentes as diversas Guarnições Militares.

(...) Defende João Goulart da acusação de ser comunista, alegando que este interessava-se pelas classes trabalhadoras, não por sua opção ideológica, mas por ver os trabalhadores como “o sustentáculo deste país”, prossegue afirmando ser impossível um presidente ser deposto por se importar com o povo. Afirma ser infeliz em pertencer a uma Assembléia “onde a maioria é a favor desse movimento golpista”, mas respeita a opção desta. Insiste em dizer que João Goulart não é comunista e os que estão contra ele, só estão porque ele quisera implementar uma Constituição que desse direito a Reforma Agrária para garantir direitos de condições humanas aos trabalhadores rurais e Reformas de Bases que mudaria a dinâmica social e econômica das elites.

Defende o mandato de João Goulart, afirmando que este havia sido eleito pelo povo e os “golpistas” tiraram o direito de ele governar. Assegura que a situação que se instaura no país é golpe: “É golpe Sr. Presidente, Sr.s Deputados, é golpe ou não é os homens que querem atentar contra a constituição?”.[4]



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

Com a deposição do Presidente da República e de Seixas Dória das chefias dos Poderes Executivos nacional e estadual, deputados estaduais como Cleto Sampaio Maia (PRT), Viana de Assis (PR), José Nivaldo dos Santos (PR) e Baltazar José dos Santos (PSD) também foram atingidos por uma onda de perseguições políticas, tendo os mandatos cassados em 14 de maio de 1964, conforme resumo da Ata da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

A reunião extraordinária de 14 de maio de 1964, pôs em pauta o ofício enviado pela 6ª Região Militar e resolução nº 9 declarando os deputados citados nos documentos como infratores da Segurança Nacional. (...)

CLETO MAIA recebeu 22 votos (SIM), 5 (NÃO), um branco e um nulo para sua cassação, VIANA DE ASSIS, afirmou ter convicções cristãs e contrário ao comunismo, mas não concordava com regimes totalitários como o que se instaurava. Recebeu 19 (SIM), 8 (NÃO) e 2 nulos. Também foram cassados os mandatos de Nivaldo Santos e Baltazar Santos. (Resumo da Ata da reunião extraordinária de 14/05/1964).[5]

O interesse dessa pesquisa concentrou-se nas reações a essas arbitrariedades, selecionando os mandatos de segurança impetrados por esses deputados no Tribunal de Justiça de Sergipe. Em outubro de 1964, o novo presidente da Assembléia Legislativa, Wolney Leal de Melo, ao tomar conhecimento do mandato de segurança de Cleto Maia:

Alega ter sido cassado o mandato do deputado em questão por este promover a desordem entre camponeses, por votar contra o Impeachment de Seixas Dória.[6]

As fontes judiciais trazem em comum a padronização e a formalidade dos processos. Ao seguir as orientações da justiça, as peças que compõem os processos se assemelham e se repetem, dando a impressão, em uma leitura apressada, de que não há distinção entre um caso e outro, quando a motivação do suposto crime é a mesma para todos os envolvidos.

A acusação recorrente, comprovada pelos documentos produzidos pelas instituições militares, é a de “subversão”, variando apenas no grau de intensidade das práticas políticas dos acusados e na qualificação de “comunista”. Em todos os mandatos de segurança os tipos de documentos se repetem, são eles: ofício de general do Exército dirigido ao presidente da Assembléia Legislativa pedindo a cassação dos mandatos, relatórios de agentes repressivos com descrição da atuação política dos acusados, cópias de atas das sessões legislativas contendo parte dos discursos dos parlamentares e um resumo da reunião de votação, que resultou na cassação do mandato.

Os parlamentares para fundamentar sua defesa no Tribunal de Justiça recorreram ao Decreto Federal no. 53.897 de 27 de abril de 1964, que atribui apenas ao Presidente da República o direito de “reaver o mandato de um Deputado seja ele Estadual ou Federal”. Por outro lado o presidente da Assembléia Legislativa, Wolney Leal de Melo, cumprindo ordens do comandante da VI Região Militar, declarou estar respaldado pela Constituição sergipana e pelos regulamentos internos da Casa:



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

Dizia o comandante da Sexta Região Militar que assim agia, “consoante aos sumários feitos e expondo pela segunda secção do Estado Maior regional” que “tal atividade vinha em ressonância com o expurgo que estava em curso nos diferentes Órgãos dos Poderes Constitucionais, Federal, Estadual e Municipal em todo o País” e que levam o Poder Legislativo, a promover sessões secretas para o debate do assunto, e a par da situação de fato criada pela suspensão dos artigos da Carta Magna e o decreto federal n. 53.927 de 27/4 (sic), regulamentador da matéria.

Tenham pela Mesa fora designada uma Comissão Especial para fornecer relatórios, assim, no próprio dia 14/5/64, surgiram os Projetos de Resolução, que discutidos e debatidos foram votadas e transformadas em Resoluções que imediatamente foram promulgadas.[7]

O pedido de cassação dos deputados estaduais foi feito pelo General Mendes Pereira, comandante da VI Região Militar sediada na Bahia e atuante nos Estados de Alagoas e Sergipe, instituição subordinada ao IV Exército e ao Ministério da Guerra. A ordem do oficial dizia fundamentar-se no cumprimento de determinações políticas nacionais regidas por uma nova legislação de combate a “subversão”, e ainda ameaçava com a possibilidade de novas cassações:

Reserva-se êste (sic) comando, em face dos inquéritos policiais militares, que se processam no território dêsta (sic) Região Militar, indicar outros nomes de membros dessa Casa que surgirem nos mesmos como infratores da Lei de Segurança Nacional. [8]

Esse ofício do General ocasionou o processo de cassação dos mandatos de alguns parlamentares sergipanos. Como reação, os deputados alegaram a falta de cumprimento do Regimento interno da Casa na tramitação do processo, o desrespeito com os envolvidos que não tiveram nenhuma oportunidade de defesa, a falta de quórum na votação para aprovação do processo (dois terços dos parlamentares) e o fato de dois deles nunca terem sido citados em processo criminal, IPM.[9] As exceções foram de Cleto Sampaio Maia, que respondeu ao IPM indiciado no 28º Batalhão de Caçadores (BC) pelo Capitão Antonio Bião Martins Luna e de Viana de Assis, indiciado pelo 2º Tenente Antonio Barreto Cardoso. Os procedimentos tomados para legitimar o ato, como a criação da Comissão Especial e a elaboração de Resoluções, foram feitos em surdina. Como alegam os deputados cassados, apenas uma minoria estava ciente dos acontecimentos.

Para rebater as críticas sobre a forma como as decisões eram tomadas em reuniões secretas, o presidente Wolney Leal de Melo, sucessor do deputado Fernando Prado Leite, supervalorizava os debates das lideranças dos diferentes partidos políticos e as discussões da sessão pública do dia da cassação, 14 de maio de 1964, que contou com a presença do parlamentar Baltazar dos Santos, agricultor, descrito como “homem pobre e honrado”:

O Impetrante em [vem] procurando contestar as incriminações que lhe eram feitas e repetiu jamais ter procurado subverter a ordem Pública, “apenas dentro de suas condições de



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

homem pobre e honrado se esforçara no sentido de minorar o sofrimento dos menos favorecidos”.[10]

A exposição das condições de vida do deputado Baltazar, a defesa de suas ideias contrárias aos conspiradores de 1964 e o repúdio a classificação de “comunista”, não foram suficientes para sensibilizar políticos e juízes. O Projeto de resolução nº 12, assinado pelo presidente da Assembleia Legislativa, Fernando Prado, cassou o mandato do deputado, com decisão ratificada pelo Poder Judiciário.

No mandato de segurança do também agricultor deputado Nivaldo dos Santos, o presidente Wolney Leal de Melo responde ao desembargador assumindo a defesa do poder militar de 1964:

A Revolução de 31 de março, como um divisor de águas, cindiu nas Classes Armadas e colocou os representantes do povo em dois campos: - Os que pregavam a continuidade do Brasil no regime atual, e contrariamente os que se opunham a este movimento e pregavam as Reformas Radicais. Entre os Deputados que no plenário passaram a defender a legitimidade dos mandatos do presidente João Goulart e Seixas Dória, estava o deputado NIVALDO SANTOS. [11]

Outro documento, comum em todos os mandatos de segurança, é o relatório produzido pela Inspeção de Ordem Política e Social, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública de Sergipe. Transformados em peças-chave de processos judiciais, os relatórios policiais trazem descrições, muitas vezes falaciosas e exageradas, da atuação política dos acusados. Essas imagens, produzidas pelos órgãos de segurança e repressão, embasaram as argumentações para a condenação dos réus e passaram a constituir a “verdade oficial” sobre os fatos. Assim, esta pesquisa analisa as representações criadas por agentes dos órgãos de segurança e repressão para perseguir seus adversários.

O caso do deputado Cleto Maia, advogado que, em 1964, estava com 29 anos de idade, destacou-se pela riqueza de detalhes com que descreve a sua participação política, e também a do irmão Geraldo Maia. Considerados pelos agentes de repressão como “extremistas perigosos”, eles foram, como o governador Seixas Dória, presos no 28º BC, processados e enquadrados na LSN ((Lei no. 1802, de 5 de janeiro de 1953). Observem a forma como os agentes da repressão descrevem essa história:

Agitador subversivo tem utilizado das imunidades parlamentares para conferência nos meios sindicais, estudantis e populares: convidado especial para tomar parte em um comício realizado na Paraíba, para tratar do tema “Reformas de Base”, tendo sido detido por tropas federais daquela guarnição: foi líder do Governo Seixas Dória na Assembleia Estadual: acusado de participação juntamente com seu irmão na cidade de Cedro, para a deposição do prefeito daquela localidade citada por elementos extremistas, como exaltado idealista, agitador e líder operário; fez parte da Campanha de Alfabetização método “Paulo Freire” na cidade de Propriá.[12]



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

Cleto Maio sofreu sua primeira prisão para averiguação em 16 de abril de 1964, após um ano de mandato, não obtendo por parte das autoridades militares nenhuma explicação para o fato. A segunda prisão, realizada também pelos militares do 28º. BC (Batalhão de Caçadores), durou pouco mais de um mês (23 de junho a 11 de agosto de 1964), já na condição de cassado e, portanto, sem as garantias parlamentares.

Com o mandato de deputado cassado em maio de 1964 pela Assembléia Legislativa do Estado, presidida pelo Deputado Fernando Prado Leite, Cleto Maia, Viana Assis, Baltazar dos Santos, Nivaldo dos Santos foram vistos “como instrumento das Forças extremistas e antepatrióticas” (sic) [e de] haver atentado contra a ‘Segurança Nacional’, como sendo dever dela, da Assembléia, ‘zelar pela paz Pública’.”.[13]

O irmão de Cleto Maia, Geraldo Sampaio Maia, ex-prefeito da cidade de Propriá/SE, foi acusado de usar o serviço de alto falante local, “Voz de Propriá”, para mobilizar o povo. De acordo com os relatórios policiais, ele dizia para o povo se armar e lutar para “reempessar Seixas Dória no cargo de governador e solidarizar-se com João Goulart”. Foi acusado também de propagar as “idéias subversivas” de Leonel Brizola, ouvidas na Rádio Mayrink Veiga, e de manter correspondência com ele por meio de telegramas, conforme cópias encontradas pela polícia nos Correios. Participou, com Cleto Maia, do comício realizado com a presença do Padre Alípio de Freitas, caracterizado como “comunista” e defensor de invasão de terras, quando de sua visita ao Estado de Sergipe.

O deputado Cleto Maia (PRT), hoje já falecido, eleito pelo voto direto em 1962, e o irmão Geraldo lutaram pelo fortalecimento de práticas políticas democráticas, não comungando dos interesses dos “conspiradores de 1964”. Foram punidos sob a alegação de defender invasão de terras e de ter ligações “subversivas” com Leonel Brizola, Coronel Dagoberto Rodrigues, Argonaldo Pacheco (líder do PC em Sergipe), Manoel Vicente e Padre Alípio de Freitas. Conforme relatório do Capitão Antonio Bião Martins Lima, encarregado do IPM, Cleto Maia foi incriminado também por “menosprezar as Forças Armadas, quando em comícios taxa os elementos desta de ‘gorilas’”, por possuir “armas e munições” que eram distribuídas aos aliados nos comícios, e ainda por planejar destruir uma ponte para dificultar o acesso das forças governistas:

Constata-se que no comício de Cedro, Cleto Maia insuflou o povo contra a Polícia daquela cidade inclusive aconselhando ação violenta do povo contra a Polícia. Cleto Maia, segundo depoimento de Erilio dos Santos e Abílio Freitas, planejou destruir uma ponte na rodovia que liga Propriá a Aracaju, com a finalidade de empossar Seixas Dórias, em Propriá, no dia 1º de Abril próximo passado. [14]

Entre 1964 e 1965, todos os mandatos de segurança impetrados por esses deputados foram julgados pelo Tribunal do Estado de Sergipe, que alegou “incompetência de decisão” por se tratar de casos que atingem outro poder da República, imbuído de autonomia e independência.



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

A Procuradoria Geral do Estado recorreu, assim, aos princípios da política federativa de equidade entre os poderes para confirmar a cassação dos mandados dos deputados:

Realmente o Poder Judiciário não tem competência para apreciar atos discricionários dos outros poderes.

A aplicação e interpretação do seu regimento interno, é ato interno corporis da Assembléia Legislativa.

(...)

Em face de tais considerações,

Acordam por maioria o Tribunal em reconhecer sua manifesta incompetência para reconhecer do pedido de Segurança.[15]

As tramas da história do presente e da história política, as singularidades individuais e/ou coletivas e a documentação selecionada pelo pesquisador permitiram compreender de que forma se dava a relação Estado e Sociedade no Brasil dos idos dos anos 1960. A tradição autoritária da política republicana imperava no cenário político, tendo em contrapartida a movimentação de atores e grupos sociais e políticos que resistiram e denunciaram a opressão e exclusão social.

Quais são as representações criadas pelos agentes de segurança e repressão do Estado de Sergipe em 1964? É possível pensar Sergipe como um “estado vermelho”, semelhante à imagem que se tinha da cidade Santos / São Paulo? A farta documentação sobre o período retrata bem os conflitos políticos pelos os interiores do estado, concentrados em grande parte na luta pela terra. “Subversivos”, “comunistas” e “invasores de terras” representaram no plano do imaginário político dos órgãos de segurança e repressão qualificações semelhantes, que foram utilizadas em grande escala para enquadrar o indivíduo como “elemento perigoso”.

Em relatório produzido em setembro de 1964, por Antonio Barreto Cardoso (2º. ten. encarregado IPM) e por Candido Rabelo Leite, ficou atestado o interesse desses agentes em comentar o clima de agitação do Estado de Sergipe, na tentativa de identificar e acoimar os principais suspeitos, as lideranças comunistas:

Examinando-se atentamente o presente Inquérito Policial Militar, verifica-se que, antes da Revolução de 31 de março do corrente ano, existia neste Estado, principalmente nesta Capital, um grande foco de subversão. Os comunistas vinham agindo livremente e se articulando provocando agitações, greves ilegais, passeatas tendo inclusive trazido a este Estado, o conhecidíssimo agitador Padre Alípio de Freitas, que fez pregações subversivas em diversas cidades. Os líderes comunistas e agitadores, se utilizavam do órgão comunista que se editava nesta capital “FOLHA POPULAR”, bem como, através de manifestos que eram distribuídos,



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

panfletos e em reuniões no Centro Operário Sergipano e na Sociedade União dos Operários Ferroviários (SUOF), os maiores focos de subversão, comunismo e agitação de Sergipe. Até nas repartições públicas os comunistas pregavam subversão, como aconteceu no Departamento de Correios e Telégrafos (DCT). A anarquia imperava. Diversos comícios de caráter subversivo foram realizados neste Estado, nos quais os comunistas expandiam sua doutrina, pregando a desordem e o desrespeito às Forças Armadas. Até o aniversário do partido Comunista, foi comemorado festivamente, por duas vezes nesta Capital, apesar de estar na ilegalidade.

Os líderes comunistas além do órgão citado acima infiltravam-se nos Sindicatos de classes desse Estado e dominavam completamente aproveitando-se da ignorância dos trabalhadores. As greves ilegais se sucediam neste Estado, por determinação dos líderes comunistas que como já foi dito, tinham em seu poder os sindicatos de classe. Foi programado para a realização nesta Capital, um Congresso do Partido Comunista, que seria o VI no país. [16]

Além das lideranças e dos membros do PC, as perseguições aos civis no estado atingiram todos os escalões da administração pública: o chefe do executivo estadual, políticos de carreira e funcionários públicos. Os agentes da segurança e repressão, para tornarem suas ações legais e legítimas, utilizaram-se de uma legislação extraconstitucional e repressiva, bem como forjaram argumentos e relatos de ações. Os documentos, produzidos por instituições militares, constroem imagens fragmentadas de lutas sociais nas cidades e no campo, como de greves de determinadas categorias de trabalhadores, comícios para fins eleitorais, reuniões partidárias, entre outras manifestações. Ações como essas servem para incriminar os adversários do regime e justificar a necessidade de medidas repressivas diante da gravidade da situação.

Dessa forma, a história política republicana foi marcada por duras investidas de militares e civis contra poderes instituídos e constitucionais. Da arena da luta por legitimidade dos governos militares pós-1964, emergiu um movimento de resistência atuante e significativo, que por nunca ter sido completamente silenciado, revelou-se presente no cotidiano das cidades e do campo, compondo a cultura política de resistência do brasileiro, que ainda hoje se expressa no comportamento de sujeitos históricos descontentes.

Um dos problemas enfrentados pelos historiadores do tempo presente no Brasil ainda é a dificuldade de acesso aos documentos. A proximidade temporal nem sempre é condição para que sejam encontradas as fontes. Além dos impedimentos legais que regem a legislação arquivística, os pesquisadores se deparam com interesses corporativos e de particulares, mas não se cansam de denunciar as práticas daqueles que escondem ou danificam os documentos oficiais na intenção clara de ocultar ou não a memória da repressão no Brasil.

Notas

* Professora adjunta do Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe, doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), atuante na área de História do Brasil. Líder do grupo de pesquisa



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

Cultura, Memória e Política Contemporânea (UFS-UFRB-CNPq). Participante do grupo de pesquisa (UFS-CNPq), GET-Grupo de Estudos do Tempo Presente. E-mail: celiacardoso@ufs.br

[1]Essa pesquisa é parte integrante do projeto de iniciação científica, intitulado Ditadura, governadores, negociação e resistência nos Estados de São Paulo e Sergipe, que contou com a participação da bolsista de IC (Copes-UFS), Carla Darlem Silva dos Reis.

[2]Seixas Dória venceu as eleições de 1962, apoiado pelo PSD e partidos coligados (PR/PRT/PTR/PDC). Deposto da chefia do Estado de Sergipe e preso em abril de 1964, foi levado para o 19º BC (Batalhão de Caçadores), sediado em Salvador, tendo sido depois transferido para a ilha de Fernando de Noronha, nesses lugares passou cerca de nove meses confinado.

[3]Adhemar de Barros, fundador do PSP (Partido Social Progressista), governador do Estado de São Paulo (1963-1966), foi um dos principais líderes civis do golpe de 1964. Cf. CARDOSO, Célia Costa. “Segurança e repressão no Estado de São Paulo nos anos 60 e 70”. In: Axt, Gunter, D’Aléssio, Márcia Mansor & Janotti, Maria de Lourdes M. (orgs.). Espaços da negociação e do confronto na política. Porto Alegre, Ed. Nova Prova, 2007.

[4] Ata da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, sessão de 1º de abril de 1964. Antonio Fernandes Viana de Assis. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe. Essa sessão contou com a presença dos deputados estaduais Fernando do Prado Leite (presidente da Casa), Viana de Assis, Baltazar Santos, Nivaldo Santos, Djenal de Queiroz e Antonio Torres (UDN). Durante os debates, Viana de Assis protestou “da classificação que lhe é dada – Comunista -, pois para ele comunistas não são os que lutam pela reforma agrária e pelo desenvolvimento da nação.”

[5] José Nivaldo dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

[6] Resposta da Assembléia ao Mandato de Segurança. Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe

[7] Resposta do Presidente da Assembléia Legislativa ao desembargador. José Nivaldo dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

[8] Ofício do Ministério da Guerra, IV Exército, Sexta Região Militar, Comandante Gal Mendes Pereira, Salvador, 7 de maio de 1964. Baltazar Francisco dos Santos, Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

[9] Os IPMs de 1964 foram conduzidos pelos militares mais radicais que defendiam uma guerra total, ideológica e operacional das forças armadas contra a “subversão”.

[10] Após a notificação do Desembargador da Justiça, o presidente do Poder Legislativo estadual, Wolney Leal de Mello, rebateu todos os argumentos do advogado Raul Afonso Nogueira Chaves favoráveis ao deputado Baltazar dos Santos. Baltazar Francisco dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.



Recebido:
Aprovado:
Publicado:

[11] Resposta do presidente da Assembléia Legislativa ao Desembargador de Justiça, 3 de novembro de 1964. José Nivaldo dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

[12] Ficha Informativa – Prisão. Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

[13] Baltazar Francisco dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe

[14] IPM, relatório do capitão Antonio Bião Martins Lima, 5 de junho de 1964. Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

[15] Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe. Os pareceres dos mandatos de segurança dos deputados Nivaldo dos Santos, Baltazar dos Santos, Viana de Assis e Cleto Maia têm o mesmo conteúdo e determinação, eles foram assinado pelo Procurador Geral do Estado, Gonçalo Rollemberg Leite.

[16] Ministério da Guerra, IV Exército, Sexta Região Militar, 28º BTL de Caçadores, cópia do relatório. Antonio Fernandes Viana de Assis. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

Referências Bibliográficas

CARDOSO, Célia Costa. “Segurança e repressão no Estado de São Paulo nos anos 60 e 70”. In: Axt, Gunter, D’Aléssio, Márcia Mansor & Janotti, Maria de Lourdes M. (orgs.). Espaços da negociação e do confronto na política. Porto Alegre, Ed. Nova Prova, 2007.

CHACON, Vamireh. História dos partidos brasileiros. 2ª ed, Brasília, Editora UnB, 1985 (Coleção Temas Brasileiros,5)

CHAUVEAU, Agnés & TÉTART, Philippe (Orgs.). Questões para a história do presente. Trad. Ilka Stern Cohen, Bauru-SP, EDUSC, 1999.

DANTAS, Ibarê. A tutela militar em Sergipe: 1964-1984. RJ, Tempo Brasileiro, 1997.

RÉMOND, René (org.). Por uma história política. Trad. de Dora Rocha. RJ, Ed. UFRJ- Ed. FGV, 1996.